

PROCESSO Nº 053/2024 - EDITAL Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 06.07.2024, às 15:00horas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 14:30horas do dia 19.07.2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19.07.2024, às 14:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$250.000,00.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br

Telefone: (35) 3734-1209. E-mail: licitasrc@gmail.com

Horário de funcionamento: 09h00min. às 11:00h e das 13:00h às 16:00 horas.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – ce: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, nomeado pela Portaria nº 383/2024, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a realização da Festa do Peão de Santa Rita de Caldas/MG, no período de 22 a 25 de Agosto de 2024, no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, sendo que a contratada será responsável pela organização do Evento, bem como da mão de obra, transporte fornecimento, montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, Companhia de Rodeio, praça de alimentação, conforme descrição, especificação e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações](#).

6.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o

declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.2 - Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento**);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- f) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

8.4 - Outros Documentos:

a) Declaração global contendo a declaração que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de superveniência, declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para **Contratar** com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital

deste Pregão, conforme (**modelo Anexo III**).

8.5 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa ENGENHEIRO CIVIL no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa ENGENHEIRO ELETRICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- d) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- e) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item acima será feita mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou pelo CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- f) Atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestados ou certidões de capacidade técnica, juntamente com o contrato da prestação dos serviços**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) Certificado de Registro da Empresa no IMA, juntamente com o contrato entre a empresa e o veterinário responsável.
- h) Certificado de responsabilidade técnica da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração).
- i) Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece sobre avisos mínimos de proteção para trabalho em altura;
- j) Comprovações de um juiz de rodeio com certificado na CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, pois está apto para aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços de acordo com padrões atuais desde esporte pela CNAR.
- k) Certificado de atividade de organização de evento emitida pelo ministério do Turismo em nome da empresa.
- l) Certificado de atividade de infraestrutura emitida pelo ministério do Turismo em nome da empresa.
- m) Apresentação do registro da empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; (INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)
- n) Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades.
- o) Certificado NR 01 - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos

para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST

- p) Certificado NR 10 - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitasrc@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito

à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir a autorização de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pelo Setor solicitante no Termo de Referência, que acompanhará a entrega da prestação de serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do

mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado da seguinte forma: 50% no início e 50% 30 dias após a realização do evento, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem de prazo previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação de serviços pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município,

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santa Rita de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Rita de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(e)s:

Ficha 285	Fonte: 1.501.00
-----------	-----------------

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitasrc@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria e/ou a prestação de serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria e/ou a prestação de serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 03(três) mês(es), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações

posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições deste ato convocatório;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades

legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Anexo I-Termo de Referência-TR.

b) Estudo Técnico Preliminar-ETP(anexo à Plataforma).

c) Anexo II-Minuta de Contrato.

d) Anexo III-Declaração Conjunta Unificada.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou prefeiturasrc.mg.gov.br - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e

regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35)3734-1209 e e-mail: licitasrc@gmail.com - Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlcita.org.br>

Caldas/MG, 05 de Julho de 2024

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. XXX
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização do Evento Santa Rita de Caldas Rodeio Festival, a Contratada será responsável pela organização do evento, bem como a mão de obra, transporte fornecimento montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda e companhia de rodeio e praça de alimentação, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A prestação dos serviços também será remunerada através de exploração comercial no local do evento, Complexo de Esporte Lazer e Turismo José Milton Martins e dos ingressos cobrados durante o dia 23 e 24 de agosto de 2024, sendo que no dia 22 e 25 de agosto de 2024 a entrada será franca, com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.
- 1.3 Período: 22 a 25 de agosto de 2024.
- 1.4 Local do evento: Complexo de Esporte, Lazer e Turismo José Milton Martins
- 1.5 O valor máximo global dos serviços a serem pagos pela prefeitura é a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- 1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, camarotes, camarim, sanitários e outros, bem como promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som e mídias sociais;
- 2.2 - Deverá disponibilizar toda a estrutura para realização de rodeio em touros; fornece tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento;
- 2.3 - A portaria do Parque de Exposições da cidade de Santa Rita de Caldas/MG será aberta ao público nos dias 22 e 25 de agosto de 2024 com entrada franca na pista e nos dias 23 e 24 de agosto de 2024 o produto da bilheteria será da contratada, podendo haver a cobrança de ingressos, desde que não haja preços abusivos;
- 2.4 - É direito da Licitante vencedora a exploração e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas), área para Parque de Diversões, bem como qualquer renda proveniente do evento, incluindo o estacionamento;

2.5 - A licitante vencedora deverá arcar com todas as premiações a serem entregues aos peões vencedores do rodeio;

2.6 - As contratações e pagamento de bandas/artistas que irão se apresentar nas noites dos dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2024 serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas que irão se apresentar no Santa Rita de Caldas Rodeio Festival, levando em consideração as opções abaixo indicadas pela Administração Municipal;

3- DETALHAMENTO TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

A prestadora de serviço deverá dispor da seguinte estrutura:

3.1 RODEIO:

3.1.1 - **30 (trinta) touros** treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Cias tenham participado do Barretos Internacional Rodeo, Jaguariúna Rodeo Festival, Festa do Peão de Americana e outras festas de grande expressão no cenário nacional, todas filiadas a P. B. R e TOP BULLS;

3.1.2 - **02 (dois) juizes** altamente qualificados pela Federação, com vários anos de experiência, cursos nacionais (CNAR ou PBR) e internacionais, que participem ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;

3.1.3 - **02 (dois) salva-vidas** necessários para execução do evento, e que trabalhe nas melhores festas do país e nas melhores festas de peão da nossa região;

3.1.4 - **25 (vinte e cinco) Cowboys** profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com ótimas premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país, bem como deixar a **DISPOSICAO** do poder municipal a indicação de 60% das inscrições para peões indicados pelo município;

3.1.5 - **02 (dois) Porteiros** com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

3.1.6 - A empresa prestadora do serviço para organização do rodeio deverá apresentar pelo menos 02(dois) atestados de capacidade técnica QUE JÁ FEZ EVENTO DO MESMO PORTE;

3.1.7 - Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2, parágrafo 1, de 11 de abril de 2.001;

3.1.8 - Premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**;

3.1.9 - **01 (uma) Arena Completa** – com 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros, 01 embarcador, 30 painéis de arena perfazendo 40 x 30 metros, tudo atende a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público;

3.1.10 - **01 (um) coordenador técnico** com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional;

3.1.11- **01 (um) Locutor profissional** de renome nacional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão nacional, e os indicados da região pelo município;

3.1.12 - **01 (um) veterinário** responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários;

3.2 - ILUMINAÇÃO:

3.2.1 - Iluminação para arena do rodeio, camarotes e arquibancadas de última geração, conforme descrito:

Equipamentos:

15 refletores de inox MAX BRUT
02 spliter com 04 saídas DMX
 05 maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros
 06 movie SPOT 575
01 canhão seguidor HMI 2500 w X
01 strobo DMX de 1500 w
 01 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes
 02 rack digital com 12 canais 4000W
02 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER
02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX
01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos
12 postes com estrutura Box truss para instalação
01 máquina de jogar papel de 2 kva
01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w
Cabeamento completo
Mainpower
Cabo de AC 700 mts
20 refletores HQI coloridos

3.2.2 - Iluminação de arquibancada e praça de alimentação:

Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada.

3.2.3 - Laser

O laser é uma luz ampliada por estímulos emissores de raios, são monocromáticos (possuem uma única cor). Possui propriedades especiais, fazendo com que seja um excelente instrumento da tecnologia, pois atinge uma alta intensidade é direcional e coerente.

3.2.3.1 - Especificações do laser:

O laser possui uma tecnologia muito avançada com sistema próprio de refrigeração, possui ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada. Estrutura de alumínio para sua instalação;
01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);
06 pontos de laser;
01 tochapaine (para controle dos 6 pontos de laser);
01 notebook (para programação e controle do laser);
Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

3.3 CAMAROTE:

3.3.1 - No mínimo 30 metros de comprimento por 10 METROS de largura, mais 02 escadas laterais de 2.40MT cada escada. Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga "U" de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com

corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1" na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2" na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona "lonilocomotiva" e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso;

3.4 - ARQUIBANCADAS:

3.4.1 - Em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), **com cobertura**, perfazendo um total de **30 mts, com 12 degraus**, com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.

3.5 DECORAÇÃO DOS CAMAROTES; ARQUIBANCADA, ARENA, TELÕES E FILMAGENS:

3.5.1 - 02 (dois) PAINÉIS DE LED 05 medindo no mínimo 3 x 4 m, com as seguintes características:

Projetores de alta definição (telões);

3.5.2 - A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser num padrão de boa qualidade, sendo arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a administração;

3.5.3 - A queima de fogos na abertura do rodeio deverá ser por conta da contratada e discutido com a contratante.

3.5.4 - A queima de fogos na abertura do dia 23/03 deverá ser show **PIROTÉCNICO, TIPO PIROMUSICAL**, estes deverão ser por conta da empresa contratada e discutida com a contratante. Estrutura de Box truss.

3.6 - FILMAGEM:

3.6.1 - Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução Sistema de gravação com imagens

ligadas diretas ao equipamento de dvd com imagens de qualidade.

3.6.2 - Gravação em DVD. Gravação em s-vhs, Mesa de cortes e efeitos 3 monitores para edição Replay, com efeito. Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias). Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão).

3.7 - GERADORES:

3.7.1 - **02 (dois) geradores** trifásicos 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 180 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado.

3.8 - PALCO:

3.8.1 - **01(um) Palco** medindo 14m x 12m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, anti-chama, semi concha.

3.8.2- **02(dois) camarins** de 16 metros quadrados cada, montado de 4.00 por 4.00 metros, Torres fly Sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton. House mix House mix medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.

3.9 - SONORIZAÇÃO:

3.9.1 - Som para Show e Rodeio com p.a.: 70 amplificadores 3.000 e 1.200 wats./ 48 caixas seno p.^a flye.a.w. / monitor: 01 mesa soudcraft / 01 console de mixagem soundcraft / 01 analisador de espectro / 01 rack de efeitos contendo / 02 quadrigates / 08 compressores / 01 equalizador / 1 multi efeito / 02 multi efeitos / 02 multi efeitos / 01 compressor dbx/120 /01 ac power /01 rack out put drive contendo: 08 equalizadores / 02 crossovers / 01 analisador de espectros. / 01 sistema de comunicação. / 02 amplificadores / 01 amplificadorjcm/900. / 01 amplificador 8k 800/rb. / 01 sistema de teclado 8 canais. / 01 bateria. /02 sidefieldeaw./16 monitores./16 crest./ 01 mainpower microfones: 12 shuresm 58, electrovoicere /20. / 04 sennheiser 421.

01 DVD por noite do evento com imagens brutas

Veiculação de patrocinadores

Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc....;

3.10 - ILUMINAÇÃO:

Iluminação para o palco e show:

250 refletores par 64./ 2 canhões seguidores 5000. 1 console ranckstranger / 512 canais. / 90 canais dimmers 4 km./ 10 elipsoidal. / 10 intelabeam./ 1 comando l.c.d./ 1 mainpower 400 a./ 1 ac distribuidor./ 4 cabos ac power / 2 fogs machine f 100./ 4 mini brutts./ 1 mesa console 60 canais./ 40 locolight. / 40 acl./ 1 sistema intercom 6 pontos./ fiação (cabos) necessários./ gelatina todas as cores.

3.11 - BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO:

3.11.1 - 150 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;

3.11.2 - 500 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento da entrada do parque de exposições.

3.12 - DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

3.12.1 - Locação de 15 (quinze) Banheiros Químicos em bom estado de conservação, sendo 10 (dez) femininos e 05 (cinco) masculinos, com serviço de manutenção e higienização 01 vez ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.

3.13 - DAS TENDAS:

3.13.1 - Locação de Tendas 10x10 no mínimo 4 para a praça de alimentação, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

3.14 - DA EQUIPE DE APOIO:

3.14.1 - Contratação de no mínimo 60 (sessenta) pessoas para equipe de apoio logístico, para a segurança do evento para os quatro dias de evento sendo que a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Prefeitura e o Sargento da Polícia Militar de Santa Rita de Caldas, especializados na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 10 (dez) detectores de metais.

3.15 - DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

3.15.1 - Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc.

3.15.2 - O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

3.15.3 – Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no mínimo 200 horas.

3.15.4 - Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas.

4- DESCRIÇÃO DO RODEIO

1 EQUIPE DE ABERTURA DO RODEIO PARA TODOS OS DIAS, COMPOSTA POR:

2 ASSESSORES DE RODEIO;

1 DIRETOR DE RODEIO;

1 EQUIPE DE PALHAÇOS DE ARENA PARA TODOS OS DIAS, COM SETE INTEGRANTES;

2 FISCAIS DE BRETES;
FIVELAS PARA PREMIAÇÃO DO RODEIO E PROVAS FUNCIONAIS;
1 FOTOGRAFO PROFISSIONAL;
2 JUIZES RODEIO PROFISSIONAL;
1 LOCUTOR RODEIO EM TOUROS;
1 MANEJO GERAL;
1 MANEJO PROVAS;
1 MANEJO PROVAS (CRONOMETRISTAS);
1 MONTAGEM DE 6 BRETES E CURRAIS PROFISSIONAIS;
1 MONTAGEM DE ARENA PROFISSIONAL;
25 MONTARIAS EM TOUROS;
2 PORTEREIROS / EMBARCADORES;
1 PREMIAÇÃO RODEIO EM TOUROS;
2 SALVA VIDAS RODEIO PROFISSIONAL;
1 COORDENADOR TÉCNICO;
1 SEGURO PEÕES E EQUIPES;
4 SHOWS DE FOGOS DE ARTIFÍCIO padrão abertura de rodeio de alto nível, com queima de fundo de, no mínimo, de 08 minutos;
30 TOUROS DE RODEIO;
1 VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

5 - DOS SHOWS

5.1 - SHOW ARTÍSTICO PARA QUINTA FEIRA – 22/08/2024

Show com 01 banda ou dupla ou cantor individual de reconhecimento **NACIONAL**, apresentando todos os estilos musicais, com produção e cenário. Duração mínima de 01:40 horas o show, indicando a título comparativo:

Matogrosso e Mathias
Luan Pereira
Edson e Hudson
Breno e Matheus
Leo e Rafael
Matheus Fernandes

—
Entrada deverá ser gratuita, com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.

5.2 - SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA – 23/08/2024

Show artístico com cantor individual ou Dupla Sertaneja de reconhecimento **NACIONAL** mais um DJ de reconhecimento NACIONAL Apresentação com no mínimo de 02 (duas) horas de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:

Matheus e Kauan
Us Agrobos
Icaro e Gilmar
Mari Fernandes
João Gomes
Fernando e Sorocaba

DJ Gbr
DJ Kevin
DJ Chris no Beat
DJ Dennis
DJ Pedro Sampaio
Dj Wesley Gonzaga

Poderá ser cobrado ingresso.

5.3 - SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO –24/08/2024

Show artístico com cantor individual ou Dupla Sertaneja de reconhecimento **NACIONAL** mais um DJ de reconhecimento NACIONAL Apresentação com no mínimo de 02 (duas) horas de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:

Rio Negro e Solimões
Gustavo Miotto
Murilo Huff
Barões da Pisadinha
Pedro Paulo e Alex
Mari Fernandes

DJ Gbr

DJ Kevin
 DJ Chris no Beat
 DJ Dennis
 DJ Pedro Sampaio
 Dj Wesley Gonzaga

Poderá ser cobrado ingresso.

5.4 - SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO – 25/08/2024

Uma dupla de renome REGIONAL

Caio e Breno
 Talys e Welligton
 Alyson e Adson
 Augusto e Atilio
 Luiz Miguel e Daniel
 João de Souza e Bonifacio

Duração mínima de 02 (duas) horas de duração.

Entrada deverá ser gratuita, com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.

5.5 - INFORMAÇÕES DIVERSAS

22/08/2024 Entrada deverá ser gratuita, com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.

23/08/2024 Poderá ser cobrado ingresso.

24/08/2024 Poderá ser cobrado ingresso.

25/08/2024 Entrada gratuita, com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.

5.6 - O Contratado poderá explorar a venda de ingressos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA A VENDA DE INGRESSOS (INDIVIDUAL)
Ingresso Individual – Quinta Feira- 22/08/2024	Entrada Franca com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.
Ingresso Individual – Sexta Feira- 23/08/2024	R\$ 70,00 (setenta reais)
Ingresso Individual – Sábado- 24/08/2024	R\$ 70,00 (setenta reais)
Ingresso Individual – Domingo- 25/08/2024	Entrada Franca com arrecadação de 1 (um) kg de alimento não perecível, para as entidades do município.

- 5.7. O contratado deverá atender a legislação com relação à venda de meia-entrada.
- 5.8. Nos dias 23 e 24 de agosto de 2024, a portaria do Complexo de Eventos deverá funcionar para a venda de ingressos à partir das 19 horas, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico”.
- 5.9. As bandas/duplas/artistas de renome nacional, NÃO poderão ser repetidas no evento e serão aprovados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.
- 5.10. O Contratado será responsável pelas despesas com montadores, camarim, alimentação, hospedagem e toda estrutura referente ao palco, sonorização/iluminação de todos os shows, constantes no Rider técnico dos artistas, bem como demais exigências contratuais das bandas/duplas/artistas.
- 5.11 - Do auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB temporário, brigadistas e elaboração e execução de projeto de combate ao incêndio e pânico
- 5.12. Elaboração dos documentos para fins de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário, do Parque de Eventos.
- 5.13. Elaboração e execução de projeto de combate ao incêndio e pânico do evento.
- 5.14. Fornecimento de brigadista de combate a incêndio atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros, com a devida documentação.
- 5.14.1. O projeto deverá prever toda estrutura do parque, atualizações arquitetônicas, localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, saídas e iluminação de emergência, bem como as demais medidas preventivas, prevista por normas e exigências do Corpo de Bombeiros. O contratado será responsável pelo pagamento de todas as taxas e ART'S referentes ao projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.
- 5.15. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários.
- 5.16 - O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque de Exposições e emissão do AVCB temporário.
- 5.17. O contratado deverá entregar uma via do AVCB Temporário, aprovado, à Prefeitura, antes do início do evento.

6 – DA HABILITAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora que apresentou em sua proposta um dos artistas de renome nacional sugeridos nos itens 2.2 ou outro de nível compatível ou superior, deverá apresentar documento hábil (assinado pelos representantes legais dos artistas) que possa garantir a apresentação na data prevista.
- 6.2. Palco, barracas, portaria, entrada e saída de veículos, saídas de emergências, banheiros químicos, além de outros propostos pela contratante ou contratada deverão seguir projeto temporário elaborado para o evento.
- 6.3. Toda estrutura do evento, deverá ser montada até o dia 20 de agosto de 2024, no máximo às 10:00 horas, para vistoria da Prefeitura e equipe técnica do corpo de bombeiros.
- 6.4. Deverão ser apresentadas, através de cópias para a Prefeitura, até o dia 20/08/2024, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:
- 6.4.1 - PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;

- a) SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO: O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
- b) PALCO: O responsável técnico pela locação dos palcos deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
- c) GERADORES: O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar a seguinte ART: ART de execução da montagem;
- d) EXTINTORES DE INCÊNDIO: O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: ART de recarga anual dos extintores utilizados e ART de teste eletrostático;

6.5 Após a celebração do contrato e indicação das Bandas de renome nacional, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta.

6.6 Para sugestão dos artistas, o Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico regional mais adequado à realidade econômica deste Município.

6.7 Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Despesas junto à CEMIG referente à iluminação do local do evento; Projeto da área da Exposição, Transporte; Estadia; Camarim; Segurança; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros; ECAD, ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA, bem como, as despesas que se fizerem necessárias para a realização completa do evento correrá por conta da CONTRATADA.

6.8 – Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de ambulância com motorista e enfermeiro para os dias do evento.

6.9 – Em caso de pandemia e casos similares o evento será cancelado e ou adiado sem nenhum prejuízo a contratante.

6.10 – DA HABILITAÇÃO

6.10.1 - As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

6.10.2 - Regularidade Jurídica:

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento**);
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.10.3 - Regularidade Fiscal:

- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- l) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

6.10.4 - Outros Documentos:

a) Declaração global contendo a declaração que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de superveniência, declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para **Contratar** com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e declaração que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, conforme (**modelo Anexo III**).

6.10.5 – Qualificação Técnica:

- q) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- r) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa ENGENHEIRO CIVIL no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- s) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa ENGENHEIRO ELETRICO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- t) Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- u) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item acima será feita mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou pelo CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- v) Atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestados ou certidões de capacidade técnica, juntamente com o contrato da prestação dos serviços**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

- w) Certificado de Registro da Empresa no IMA, juntamente com o contrato entre a empresa e o veterinário responsável.
- x) Certificado de responsabilidade técnica da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração).
- y) Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece sobre avisos mínimos de proteção para trabalho em altura;
- z) Comprovações de um juiz de rodeio com certificado na CNAR - Confederação Nacional de Rodeio, pois está apto para aplicar as regras que compõe a prestação dos serviços de acordo com padrões atuais desde esporte pela CNAR.
- aa) Certificado de atividade de organização de evento emitida pelo ministério do Turismo em nome da empresa.
- bb) Certificado de atividade de infraestrutura emitida pelo ministério do Turismo em nome da empresa.
- cc) Apresentação do registro da empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais; (INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)
- dd) Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades.
- ee) Certificado NR 01 - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST
- ff) Certificado NR 10 - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- gg)

7 - JUSTIFICATIVA

7.1 – O evento é inédito e somará pontos positivos para a Cultura e Turismo e o reconhecimento regional do município;

7.2 - A realização do evento tem como objetivo garantir ao público diversão com segurança e muita alegria e ainda proporcionar uma grande confraternização entre os munícipes e visitantes;

7.3 – A contratação de sociedade empresarial com expertise na organização de eventos e exploração comercial com vistas à elevação do grau de sucesso do evento e aumento de receitas para a municipalidade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá duração máxima de 12 meses, a contar da data de assinatura.

9. CRONOGRAMA

9.1 - O objeto deverá ser executado mediante solicitação da Administração.

9.2 - O prazo e a forma de execução será conforme este termo de referência, sendo entre os dias 22/08/2024 à 25/08/2024

9.3 - O objeto deverá ser executado no Complexo de Esporte, Lazer e Turismo José Milton Martins, no endereço e horários conforme especificado na autorização de fornecimento.

9.4 - As despesas com transporte, fretes, alimentação, montagem, bem como qualquer outro relacionado à execução do objeto é de total responsabilidade da contratada.

9.5 - Caso detecte alguma falha na execução, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.

10.2 - O pagamento será realizado em 50% no início do evento com apresentação de nota fiscal do serviço prestado e os outros 50% em até 30 dias após a realização do evento, pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviços(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

10.2.1 – A depender dos artistas e solicitação de pagamento dos mesmos, os quais em sua maioria solicita pagamento com prévia antecedência, onde caso isso ocorra o pagamento será feito para que não haja percas no Evento em questão.

10.3 - O pagamento só será realizado através de pagamento de boletos emitidos pela contratada ou depósito em conta bancária jurídica da contratada.

10.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

10.5 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

10.6 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A execução contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR DO CONTRATO**: Freitas Rafael de Souza, Chefe do Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação Social, inscrito na matrícula nº 2393, e-mail: freitascalon@gmail.com;

11.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será do senhor Adriano Sabino Barbosa, Secretário Geral, inscrito na matrícula nº 2400, e-mail: contato@advocaciamineira.com.br e telefone nº 35 999231597, ou em sua falta outro que o Município de Santa Rita de Caldas indicar.

11.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

11.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.11. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.12. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

11.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

11.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

MENOR PREÇO GLOBAL;

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

12.2. O prestador de serviços será contratado por meio da realização de procedimento licitatório de pregão eletrônico.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão unidade Fonte de Recursos:1501.00;

Ficha:285

Santa Rita de Caldas/MG, 28 de junho de 2024.

Freitas Rafael de Souza
Chefe do Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS E A EMPRESA xxxxxx

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17.857.442/0001-51, com sede à Praça Monsenhor Alderige, 216 – Centro, nesta cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Emílio Torriani de Carvalho Oliveira**, brasileiro, portador do CPF Nº 074.474.116-55 e Cédula de Identidade nº M-13645546-SSPMG residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxx**, com sede **xxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxxxx** e aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com o **PROCESSO Nº 053/2024 - EDITAL Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** e a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante as condições constantes das cláusulas abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- Objeto da contratação: **Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a realização da Festa do Peão de Santa Rita de Caldas/MG, no período de 22 a 25 de Agosto de 2024, no Complexo Esportivo “José Milton Martins”, sendo que a contratada será responsável pela organização do Evento, bem como da mão de obra, transporte fornecimento, montagem de toda estrutura, iluminação, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda, Companhia de Rodeio, praça de alimentação, conforme descrição, especificação e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos a este edital.**

1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.2 - O Edital da Licitação;

1.1.3 - A Proposta do contratado;

1.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 - O prazo de vigência da contratação é de xxxx, contados da assinatura deste contrato., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

3.1 - O valor do contrato é de **R\$xxxxxxxxxxxx**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado em 50% no início do evento com apresentação de nota fiscal do serviço prestado e os outros 50% em até 30 dias após a realização do evento, pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviços(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

6.1.1 - A depender dos artistas e solicitação de pagamento dos mesmos, os quais em sua maioria solicita pagamento com prévia antecedência, onde caso isso ocorra o pagamento será feito para que não haja percas no Evento em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no endereço informado na Autorização.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.3.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.4 - Em caso de pandemia e casos similares o evento será cancelado e ou adiado sem nenhum prejuízo a contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.3 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 1.% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

(2) moratória de .1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30.% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	FONTE
285	1.501.00

13.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº](#)

[14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.3 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.3 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Rita de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, **xxxxxxx**

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(Contratante)

xxxxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)

**ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 053/2024 - EDITAL Nº 024/2024 - PE Nº 018/2024**

- RAZÃO SOCIAL: _____
 - NOME DO SÓCIO: _____
 - CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
 - CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal